



EDITAL/ 023/ 2018/ UFU/ ESEBA
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO (A)

A Escola de Educação Básica da Universidade Federal de Uberlândia, amparado (a) no artigo 244 das Normas de Graduação, abre inscrições para o processo seletivo para contratação de estagiários(as), para atuação na área de Psicologia Escolar.

1. DESCRIÇÃO DA(S) VAGA(S)

1.1. Disponibilidade e descrição das vagas:

Para estudantes dos cursos	Nº de vagas	Setor do estágio
PSICOLOGIA E PEDAGOGIA	(01)	Psicologia Escolar / ESEBA

2. DESCRIÇÃO DA ÁREA:

2.1. A área de Psicologia escolar promove ações que favorecem o processo ensino-aprendizagem, atuando junto a alunos, pais e equipe pedagógica da escola.

3. PERFIL DO CANDIDATO:

- 3.1. Disponibilidade de 20 horas semanais, sendo 4 horas ininterruptas por dia;
- 3.2. Para a vaga na Área de Psicologia Escolar o candidato deve ter conhecimentos básicos de informática, disponibilidade para trabalhar em ambiente escolar, atitude comunicativa, colaborativa e propositiva e estar cursando a partir do 8º período de Psicologia ou 3º período do curso de Pedagogia.
- 3.3. Acompanhar, no turno da MANHÃ e/ou TARDE, aluno da Educação Especial e/ou com necessidade educacional especial matriculado no ensino regular, fazendo as mediações necessárias para o processo de aprendizagem e bem-estar do aluno na escola;
- 3.4. Elaborar materiais pedagógicos para auxiliar o aluno no seu processo de desenvolvimento e sistematização da leitura/escrita;
- 3.5. Colaborar com os professores da área de Psicologia Escolar no momento de avaliação e intervenção no processo educacional dos alunos, avaliação pedagógica, oficinas psicoeducacionais e outras atividades que envolvam intervenção psicoeducacional.
- 3.6. Participar de grupo de estudo sobre educação inclusiva;
- 3.7. Participar da elaboração de planejamento pedagógico, relatórios e outros registros relacionados ao processo educacional.



4. INSCRIÇÕES:

- 4.1. As inscrições serão realizadas no período de 04/05/2018 a 22/05/2018 na Escola de Educação Básica da UFU, situada na Rua Adutora São Pedro nº40, Bairro Aparecida, Sala 1N340, 3º pavimento- Campus Educação Física- Uberlândia-MG, no horário das 12h30 às 17h30. Informações:(34)3218-2903.
- 4.2. O edital será divulgado pelo prazo mínimo de 15 dias nos locais afins.
- 4.3. O período de inscrição será de 19 dias, entre a abertura e o encerramento e não coincidente com o período de férias escolares.
- 4.4. Haverá um intervalo de 15 (quinze) dias entre o dia do encerramento das inscrições e a data da prova
- 4.5. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado a critério da Escola de Educação Básica da UFU.
- 4.6. Poderão se inscrever alunos cursando a partir do 1º ano ou 2º semestre do curso de graduação. Porém, na data da contratação, o candidato aprovado deverá estar cursando a partir do 2º ano ou 3º semestre do curso. Conforme regulamento do curso de Psicologia, os alunos deste curso só poderão assumir o estágio se estiverem cursando a partir do 8º período.
- 4.7. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
- 4.8. Será admitida apenas a inscrição e contratação de alunos oriundos da Instituição de Ensino Superior denominada **Universidade Federal de Uberlândia**.

5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

- 5.1. Para realizar a inscrição, o (a) estudante candidato (a) deverá entregar os seguintes documentos:
 - 5.1.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido;
 - 5.1.2. Grade horária preenchida;
 - 5.1.3. Quadro de compatibilidade;
 - 5.1.4. Declaração expedida pela coordenação do curso informando que o aluno está regularmente matriculado no curso, indicando o ano ou semestre que está cursando;
 - 5.1.5. Histórico escolar atualizado com coeficiente de rendimento acadêmico (CRA);
 - 5.1.6. Cópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Estudante da UFU;
 - 5.1.7. Cópia do CPF;
 - 5.1.8. *Curriculum Vitae* com cópia dos documentos comprobatórios;
 - 5.1.9. Comprovante militar (reservista), quando for o caso.

Os documentos especificados nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 estão disponíveis para download no link <http://www.prograd.ufu.br/estagio/interno>



6. DA SELEÇÃO E DATA DAS PROVAS

- 6.1. A seleção do estagiário constará de análise da documentação entregue no ato da inscrição, de prova escrita com questões de múltipla escolha e/ou dissertativas.
- 6.1.1. **Na análise da documentação entregue durante a inscrição, será desclassificado o candidato que não atender aos itens obrigatórios constantes no perfil indicado.**
- 6.1.2. Na prova escrita haverá 05 questões de conhecimentos específicos para área do estágio solicitado, valendo 05 pontos.
- 6.1.3. O candidato que não obtiver pelo menos 50% dos pontos na somatória da nota de todas as provas será automaticamente desclassificado.
- 6.2. A prova escrita, salvo por motivo de força maior, será realizadas no dia **12/06/2018**, às 08h, no laboratório de Psicologia Escolar da ESEBA.
- 6.3. A critério da Escola de Educação Básica da UFU, a data da prova poderá ser remarcada. Caso ocorra, será divulgada nova data no endereço eletrônico www.editais.ufu.br e na página da ESEBA: www.eseba.ufu.br
- 6.4. O tempo de realização das provas será de 02 (duas) horas. O candidato deverá apresentar-se no local de realização das provas com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica azul, comprovante de inscrição e documento de identidade. O local onde será realizada a prova será fechado 05 (cinco) minutos antes do horário marcado para o início da prova, e o candidato que chegar após este prazo não poderá ter acesso à sala e será eliminado automaticamente do processo seletivo.
- 6.5. Não será permitido o uso de celular e outros aparelhos eletrônicos, ou qualquer outra espécie de consulta. Eventual consulta implicará na anulação da prova do candidato que assim proceder. Também não será admitida qualquer comunicação entre os candidatos, sendo automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que assim proceder.
- 6.6. Em caso de empate, a ordem de classificação será estabelecida atentando-se para as maiores notas obtidas, na ordem seguinte:
- 6.6.1. Prova escrita - conhecimentos específicos
- 6.6.2. Prova escrita – interpretação de texto
- 6.7. Permanecendo o empate, terá preferência o candidato que estiver cursando o período menos avançado.
- 6.8. Caso após adoção dos critérios acima persista o empate, terá preferência o candidato de maior idade.



7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 7.1. O resultado da seleção será publicado no dia **15/06/2018**, no endereço eletrônico www.editais.ufu.br e www.eseba.ufu.br
- 7.2. As questões **dissertativas** que ensejem recursos, serão analisadas pela Comissão Julgadora do Processo Seletivo. A interposição deverá ser subscrita pelo próprio candidato e entregue na Secretaria Administrativa da ESEBA, no horário de 12h30 às 17h30. O prazo de interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado.
- 7.3. Julgados os recursos, o resultado final do Processo Seletivo será divulgado na www.editais.ufu.br e em www.eseba.ufu.br e será afixado também no mural da Portaria da ESEBA.

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 8.1. A contratação dar-se-á sem vínculo empregatício, com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Universidade Federal de Uberlândia e o aluno.
- 8.2. O estágio terá duração de 06 (seis) meses, sem vínculo empregatício, observando-se a data limite de colação de grau.
- 8.3. A duração do estágio interno não poderá exceder 02 (dois) anos, somadas todas as etapas cumpridas na UFU, exceto quando tratar-se de estagiário portador de deficiência, que poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na instituição de ensino.
- 8.4. Os candidatos da lista de espera serão convocados à medida que forem surgindo vagas na área de Psicologia Escolar ou Educação Especial, respeitada a ordem de classificação do processo seletivo.
- 8.5. Somente poderá contratado o candidato regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal de Uberlândia e que esteja cursando a partir do 2º ano ou 3º semestre do curso ou 8º período em Psicologia.
- 8.6. O estágio terá início a partir do 1º dia útil após assinatura do contrato.
- 8.7. O estágio poderá ser interrompido, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso:
 - 8.7.1. Automaticamente, ao término do estágio;
 - 8.7.2. A qualquer tempo no interesse e conveniência da Administração;
 - 8.7.3. Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;
 - 8.7.4. A pedido do estagiário;
 - 8.7.5. Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do termo de compromisso;
 - 8.7.6. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
 - 8.7.7. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Ensino

Divisão de Formação Discente – Setor de Estágios



- 8.7.8. Por conduta incompatível com a exigida pela administração.
- 8.8. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, não podendo ser prorrogado.
- 8.9. Ao final do estágio, o (a) aluno (a) receberá um **CERTIFICADO** da Pró-Reitoria de Graduação (Diretoria de Ensino), exceto na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.
- 8.10. O estudante em estágio não-obrigatório receberá, mensalmente, uma bolsa de complementação educacional, no valor de **R\$ 364,00** (trezentos e sessenta e quatro reais) para alunos de nível superior e de **RS203,00** para alunos de nível médio. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário.
- 8.11. O estudante em estágio não-obrigatório receberá também auxílio-transporte no valor de R\$ **6,00** (seis reais) por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.
- 8.12. A jornada de trabalho será de **20 horas semanais**, distribuídas em 4 horas diárias ininterruptas, no horário de expediente da Escola de Educação Básica, sem prejuízo das atividades discentes.
- 8.13. Caso seja lançado na conta do estagiário indevidamente, por qualquer motivo que seja, algum pagamento referente à bolsa de estágio, este deverá comunicar imediatamente o Setor de Estágio e devolver o valor ao erário público.
- 8.14. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio for remunerado e a duração igual ou superior a dois semestres, período de recesso de trinta dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sendo permitido seu parcelamento em até três etapas.
- 8.15. Não é permitido ao estagiário realizar estágio remunerado e participar de projeto interno na modalidade de bolsa.
- 8.16. O candidato aprovado no Processo Seletivo deverá apresentar:
- 8.16.1. Exame médico que comprove a aptidão para a realização do estágio;
- 8.16.2. Comprovante de nº de conta salário (**apenas conta salário, conforme Resolução 3.402/2016 do Banco Central**) e agência bancária (Banco do Brasil, Santander, Banrisul, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Itaú, Bansicred, CRED UFU), devendo o candidato ser o titular da conta.

Uberlândia, 17 de abril de 2018.

André Luiz Sabino

Diretor da Escola de Educação da UFU



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
 Pró-Reitoria de Graduação
 Diretoria de Ensino
 Divisão de Formação Discente – Setor de Estágios



ANEXO I
Programa e Bibliografia

Conteúdo

1. Língua Portuguesa: **Leitura, interpretação e análise de texto.**
2. Conhecimento específico
 - 2.1. **Inclusão no contexto escolar.**
 - 2.2. **O papel do psicólogo escolar e do pedagogo na perspectiva da Educação Inclusiva.**
 - 2.3. **O processo de ensino-aprendizagem.**
 - 2.4. **Processo de alfabetização inicial.**
 - 2.5. **Relações Interpessoais no Contexto Escolar.**
 - 2.6. **Política Nacional na Perspectiva da Educação Inclusiva.**

Bibliografia Sugerida:

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: Adaptações Curriculares. Brasília: MEC/SEF/SEESP, 1998. Disponível em: http://200.156.28.7/Nucleus/media/common/Downloads_PCN.PDF

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA – CFP. Referências técnicas para Atuação de Psicólogas(os) na Educação Básica / Conselho Federal de Psicologia. - Brasília: CFP, 2013. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2013/04/Refer%C3%A9ncias-para-Atua%C3%A7%C3%A3o-de-Psicologas-os-na-educa%C3%A7%C3%A3o-b%C3%A1sica.pdf>

MANTOAN, M. T.E. Inclusão escolar: O que é? Porquê? Como fazer? 2ª edição São Paulo: Editora Moderna, 2006.

MARTÍNEZ, A. (2010). O que pode fazer o psicólogo na escola? Em aberto, Brasília, v. 23, n. 83, p. 39-56, mar. 2010. Disponível em: <http://emaberto.inep.gov.br/index.php/emaberto/article/view/2250/2217>

MEIRA, M. E. M. Desenvolvimento e aprendizagem: reflexões sobre suas relações e implicações para a prática docente. Ciência & Educação (Bauru), 5(2), 61-70. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-73131998000200006&lng=pt&nrm=iso&tlng=en

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA – CFP. Recomendações de práticas não medicalizantes para profissionais e serviços de educação e saúde. Conselho Federal de Psicologia. - Brasília: CFP, 2015. Disponível em: http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2015/06/CFP_CartilhaMedicalizacao_web-16.06.15.pdf.